



PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CENTRO QUALIFICA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURALHAS DO MINHO, VALENÇA

Handwritten initials and signature in blue ink.

É celebrado o presente Protocolo entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte fiscal número 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-287 Vila Nova de Cerveira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva,

E

Segundo Outorgante: Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença, contribuinte fiscal número 600 079 244, com sede na Avenida da Juventude, 4930-599 Valença, representado pela Coordenadora, Eugénia Maria Arantes Pinto Sobreiro.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem como finalidade a definição de uma atividade conjunta visando uma ação integrada e coordenada dos Outorgantes de modo a dinamizarem a educação, a formação, a integração social e a empregabilidade da população.

Cláusula Segunda

(Âmbito)

Através do presente Protocolo pretende-se, nomeadamente:

- a) Promover formações;
- b) Ensinar português a adultos estrangeiros, trabalhadores no Pólo da Zona Industrial de Vila Nova de Cerveira, através do Curso de PLA (Português Língua de Acolhimento) nível A1 e A2;



- 85
- 8
- c) Promoção da informação, orientação e encaminhamento de adultos com idade igual ou superior a 18 anos de idade, procurando adequar as opções aos perfis, às necessidades, às motivações, às expectativas e capacidades individuais;
 - d) O desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências.

Cláusula Terceira

(Atribuições do Primeiro Outorgante)

1. Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de 11 de janeiro de 2024, autoriza o Segundo Outorgante a utilizar, a título gratuito, a Sala de Formação 1 e a Sala de Formação 2, situadas atrás do edifício do CAE – Centro de Apoio às Empresas.
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder o equipamento necessário para o desenvolvimento das áreas de intervenção definidas no presente Protocolo (quadro branco e um projetor) a desenvolver pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

(Atribuições do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se:

- a) Lecionar as aulas correspondentes às formações;
- b) Informar os outorgantes das oportunidades existentes ao nível de competências da população;
- c) Informar, orientar e encaminhar adultos adequando as opções aos perfis, necessidades, motivações, expectativas e capacidades individuais;
- d) Identificar necessidades concretas de qualificação e organizar respostas úteis;
- e) Colaborar com os outros Outorgantes ao nível da disponibilização da informação necessária sobre os projetos e ações existentes.
- f) Usar as instalações de modo a zelar e diligenciar pelo bom estado de conservação das mesmas. Sendo responsável por eventuais danos decorrentes da utilização não diligente das instalações/equipamentos cedidos.



Cláusula Quinta
(Produção de efeitos)

O presente Protocolo, entra em vigor no dia 01 (um) de fevereiro de 2024, tem a duração de 1 (um) ano letivo, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação, a qual deve ser comunicada aos outros outorgantes, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo ser cancelado a qualquer momento por qualquer dos Outorgantes.

O presente Protocolo foi aprovado em minuta na reunião de Câmara, datada de 11 de janeiro de 2024 e vai ser assinado pelas partes, ficando um original na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 15 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira
(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

A Coordenadora do Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença
(Eugénia Maria Arantes Pinto Sobreiro)

